



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -CMCI, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2625/2017, de 02 de janeiro de 2017 e ainda Portaria nº 159/2019, de 24 de Maio de 2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 2328/2020, 2812/2020

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

1.5 - Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

- Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 01, Dia: 22/05/2020

Credenciamento: Até 22/05/2020 às 10:00 h

Sessão Pública de disputa: 10:00 h



Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Municipal, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@cmci.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3526-5619. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao setor de compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos cuidados da servidora Rosa Consoli Hemerly, através do endereço eletrônico licitacao@cmci.es.gov.br, ou pelo telefone (28) 3526-5619 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no protocolo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento de identidade original ou cópia para ser autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 9.4; 9.5 e 9.6, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



- a) Nº do pregão
- b) Data e hora da abertura
- c) Identificação do licitante (nome e CNPJ)

6.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMCI ou protocolados e entregues a Pregoeira depois do horário da abertura do certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada, digitada ou em letra de forma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira até as 18:00 h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem as disposições contidas neste edital;
- apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- não apresentarem marca.

7.9 – Segue abaixo quadro com produtos e quantidades a serem licitadas:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1)	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1L -Álcool etílico hidratado a 70%, não aromatizado, límpido, líquido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 L. Devendo constar na embalagem quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	56	Unid.
2)	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO – composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, frasco de 750 ml, densidade (25° c) 0,99 a 1,01 g/ml ph (25° c), 8,7 a 9,7, teor de não voláteis 4,0 a 4,4%, rendimento aproximado de 40 a 60 m2/l obs: alto brilhante, usada para conservar pisos como: paviflex, assoalhos, cerâmica, granilite, cascolarc, plurigoma, pisos sintéticos e	24	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de borracha		
3)	CLORO 1L – aspecto líquido, para limpeza em geral, bactericida e germicida. Frasco resistente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	176	Unid.
4)	DESINFETANTE 2L - Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. Frasco resistente de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	172	Unid.
5)	DETERGENTE -Para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	152	Unid.
6)	ESPONJA DE AÇO – Para limpeza em geral. Feita em lã de aço carbono. Abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Peso mínimo de 65gr. Pacote com no mínimo 8 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	48	pct
7)	ESPONJA PARA PIA - Para limpeza em geral. Dupla face: de um lado fibra abrasiva e outro macio. Confeccionado em poliuretano. Dimensões aproximadas de 110 x70 x22 mm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	28	Unid.
8)	FLANELA -Para limpeza, 90% algodão, em perfeito estado de uso, dimensões mínimas 38x58 cm, cor branca.	60	Unid.
9)	LIMPA ALUMÍNIO – Para limpeza de peças de alumínio. Aspecto físico: líquido. Solúvel em água. Biodegradável. Embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Volume de 500ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. Embalagem contendo	19	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	marca, nº de lote, data de fabricação e validade.		
10)	LIMPA VIDRO – Para remover manchas de vidros e outras superfícies tais como janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, etc. Desengordurante. Aspecto físico: líquido. Embalagem: Bico aplicador, embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Quantidade de 500ml. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.	29	Unid.
11)	MULTIUSO – Para limpeza de superfícies em geral. Aspecto físico: líquido. Odor: perfumado. Antigorduroso. Embalagem: frasco plástico resistente de 500ml, isento de defeito ou vazamentos. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.	120	Unid.
12)	PAPEL HIGIÊNICO 300MT – Papel destinado a higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade, com 300mt. Folha simples. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Largura: 10 cm. Embalagem: Acondicionados em fardos com no mínimo 8 rolos.	208	rl
13)	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS - Papel destinado a higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade. Folha dupla. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Textura suave ao toque manual. Embalagem: Acondicionados em fardos com 4 rolos.	164	pct
14)	RODO – Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	04	Unid.
15)	SABÃO DE COCO - Para lavar louça, roupas e tecidos delicados. Composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto e água. Sabão em barra de no mínimo 200g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de	60	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fabricação e validade.		
16)	SABÃO EM PÓ 1KG – Para limpeza de roupas e superfícies. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Embalagem em caixa de papel de 1kg. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	48	caixa
17)	SABONETE LÍQUIDO 5 L – Para uso em saboneteira. Fragrância erva doce. Aspécto líquido viscoso. PH neutro ou fisiológico para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem de frasco plástico resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem que podem ser acondicionado em saboneteira ou reservatório .	32	Unid
18)	SACO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão para limpeza em geral. Composição: composição 100% algodão, alvejado. Medida mínima: 60 cm x 80 cm. Cor: branca.	120	Unid.
19)	SACO PARA LIXO 100L - PCT C/ 100 unidades. Saco reforçado. espessura mínima de 12 micras. Medida mínima 75x105 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	36	pct
20)	SACO PARA LIXO 200L – Saco plástico resistente fabricado com material virgem. Capacidade para 200 litros, em poliuretano reforçado. Espessura: 7 microns. Embalagem plástica resistente com 100 unidades. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	5	pct
21)	SACO PARA LIXO 30L - Rolo com 50 unidades. Espessura mínima de 10 micras. Medida mínima de 59 x62 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Saco reforçado. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo	24	rl



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	marca, nº de lote, data de fabricação e validade.		
22)	SAPONÁCEO CREMOSO – Indicado para limpeza pesada de qualquer tipo de pisos, paredes, louças, panelas, talheres, fogão e outros tipos de superfícies laváveis. Aspecto físico: líquido branco viscoso. Princípio ativo dicloroisocionurato de sódio. Composição básica: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática cloro; Acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Marca de Referência: CIF (equivalente ou similar).	19	Unid.
23)	TOALHA DE PAPEL - Própria p/ uso em toalheiros interfolhas. Fabricada em 100% celulose virgem. Cor branca. Folhas simples. Medida: 20,5x23 cm. Absorção mínima de 70%. Pacote com 1000 folhas. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	108	pct
24)	VASSOURA DE LIMPAR VASO COM SUPORTE – Para limpeza de vaso sanitário. Resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
25)	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura, com cabo de madeira resistente plastificada com rosca. Número 4. Cerdas de piaçaba medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente. Base de 30cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
26)	DISPENSE PARA ÁLCOOL EM GEL – Dispenser para ser usado com refil ou reservatório de 800ml, resistente a impactos, material plástico de cor branca, de ótima qualidade, tipo de instalação: parede, fácil manuseio e instalação.	32	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27)	ÁGUA MINERAL PET 510 ML – SEM GÁS Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima de 12 meses	252	Unid.
28)	ÁGUA MINERAL PET 500 ML – COM GÁS Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima 6 meses	136	Unid
29)	AÇÚCAR CRISTAL Pacotes com 5 kg agrupados em fardos de 6 pacotes, sem impurezas, embalagem resistente de polietileno atóxico, deve apresentar as informações nutricionais e prazo de validade	5	PT
30)	PÓ DE CAFÉ 500 GR forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses.	560	UN

OBS: Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do termo de referência consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

8. 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmos propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMCI.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 12 de 59



9.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.5.2 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.6.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.7.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.7.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.5.7.3 Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.5.7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.7.5 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.7.6 A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.5.7.7 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

b) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) A CMCI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

a) A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante. Exceto o ANEXO II - CREDENCIAMENTO

10 - RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no setor de protocolo da CMCI.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Diretor-Geral da CMCI, através de protocolo no protocolo da CMCI, nos mesmos moldes do item 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMCI.

11.3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMCI.

12 - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 5 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

13 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei no 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

14.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.8 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.9 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.10 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.11 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.

14.12 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.

14.13 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 14.

14.14 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

14.15 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

14.16 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

14.17 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.

14.18 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

14.19 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro da Câmara Municipal.

14.20 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

14.21 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.22 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3 - É facultada a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMCI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.4 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 - PROPOSTA

ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Maio de 2020.

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL DA CMCI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA** para o exercício do ano de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 meses, para atendimento dos Servidores e vereadores desta casa de Leis, conforme histórico de demanda dos produtos;

2.2 - Dar prosseguimento às atividades do Almoxarifado, prezando pela tempestividade e economicidade do fornecimento, visando suprir as necessidades dos setores desta Casa de Leis no que tange às demandas por materiais;

2.3 - Promover o dinamismo nas atividades desempenhadas pelos diversos setores Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2.4 - Dar prosseguimento às atividades do setor de Cantina, prezando pela limpeza e higiene de todos os ambientes desta casa, oferecendo aos servidores e vereadores um lugar limpo e saudável para trabalhar.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprir prontamente às necessidades dos setores administrativos e legislativos dessa casa de leis, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais;

3.2 - Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª



ed., Editora Dialética, 2001).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, em dias úteis, de preferência, no horário de 07h as 13h, mediante prévio agendamento através do telefone (28) 3526-5619.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.3.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.2 - às normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.3.3 - às normas nacionais e internacionais consagradas, na falta das normas do INMETRO;

5.3.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 - A entrega dos produtos, no local indicado pela CMCI, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA

6.1 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação do produto, via e-mail ou telefone, pela CONTRATADA.

7.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor responsável pelo Almoxarifado.

7.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

7.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.7 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.9 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

7.10 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

7.11 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 - b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

7.12 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



7.13 – A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 - Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 8 deste Termo;

8.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado Setor de Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

9.2 – Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

10.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8 - Apresentar Nota Fiscal impressa ou eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

11.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em



fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMCI de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

13.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO HIGIENIZAÇÃO/ 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

15.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15.5 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

16.2 – Maiores informações podem ser adquiridas na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Setor de Compras/Licitação, através do telefone: (28)3526-5619, ou através do e-



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mail: licitacao@cmci.es.gov.br

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Almoxarifado , cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora Stephanie Karla Darós e também pela servidora Rosa C. Hemerly.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	01 ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1L -Álcool etílico hidratado a 70%, não aromatizado, límpido, líquido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 L. Devendo constar na embalagem quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	56	Unid.
	02 CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO – composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, frasco de 750 ml, densidade (25° c) 0,99 a 1,01 g/ml ph (25° c), 8,7 a 9,7, teor de não voláteis 4,0 a 4,4%, rendimento aproximado de 40 a 60 m ² /l obs: alto brilhante, usada para conservar pisos como: paviflex, assoalhos, cerâmica, granilite, cascolarc, plurigoma, pisos sintéticos e de borracha	24	Unid.
	03 CLORO 1L – aspecto líquido, para limpeza em geral, bactericida e germicida. Frasco resistente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 160 dias a	176	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	contar da data de entrega.		
	04 DESINFETANTE 2L - Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. Frasco resistente de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	172	Unid.
	05 DETERGENTE -Para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	152	Unid.
	06 ESPONJA DE AÇO – Para limpeza em geral. Feita em lâmina de aço carbono. Abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Peso mínimo de 65gr. Pacote com no mínimo 8 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	48	pct
	07 ESPONJA PARA PIA - Para limpeza em geral. Dupla face: de um lado fibra abrasiva e outro macio. Confeccionado em poliuretano. Dimensões aproximadas de 110 x70 x22 mm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	28	Unid.
	08 FLANELA -Para limpeza, 90% algodão, em perfeito estado de uso, dimensões mínimas 38x58 cm, cor branca.	60	Unid.
	09 LIMPA ALUMÍNIO – Para limpeza de peças de alumínio. Aspecto físico: líquido. Solúvel em água. Biodegradável. Embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Volume de 500ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	19	Unid.
	10 LIMPA VIDRO – Para remover manchas de vidros e outras superfícies tais como janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, etc. Desengordurante. Aspecto	29	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

físico: líquido. Embalagem: Bico aplicador, embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Quantidade de 500ml. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.		
1MULTIUSO – Para limpeza de superfícies em geral. 1 Aspecto físico: líquido. Odor: perfumado. Antigorduroso. Embalagem: frasco plástico resistente de 500ml, isento de defeito ou vazamentos. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.	120	Unid.
1PAPEL HIGIÊNICO 300MT – Papel destinado a higiene 2 pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade, com 300mt. Folha simples. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Largura: 10 cm. Embalagem: Acondicionados em fardos com no mínimo 8 rolos.	208	rl
1PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS - Papel destinado a 3 higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade. Folha dupla. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Textura suave ao toque manual. Embalagem: Acondicionados em fardos com 4 rolos.	164	pct
1RODO – Rodo, com cabo de madeira plastificada com 4 rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	04	Unid.
1SABÃO DE COCO - Para lavar louça, roupas e tecidos 5 delicados. Composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto e água. Sabão em barra de no mínimo 200g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	60	Unid.
1SABÃO EM PÓ 1KG – Para limpeza de roupas e 6 superfícies. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Embalagem em caixa de papel de 1kg. Embalagem contendo marca, nº de lote,	48	caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.		
	1SABONETE LÍQUIDO 5 L – Para uso em saboneteira. 7 Fragrância erva doce. Aspécto líquido viscoso. PH neutro ou fisiológico para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem de frasco plástico resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem que podem ser acondicionado em saboneteira ou reservatório .	32	Unid
	1SACO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão para 8 limpeza em geral. Composição: composição 100% algodão, alvejado. Medida mínima: 60 cm x 80 cm. Cor: branca.	120	Unid.
	1SACO PARA LIXO 100L - PCT C/ 100 unidades. Saco 9 reforçado. espessura mínima de 12 micras. Medida mínima 75x105 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	36	pct
	2SACO PARA LIXO 200L – Saco plástico resistente 0 fabricado com material virgem. Capacidade para 200 litros, em poliuretano reforçado. Espessura: 7 microns. Embalagem plástica resistente com 100 unidades. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	5	pct
	2SACO PARA LIXO 30L - Rolo com 50 unidades. 1 Espessura mínima de 10 micras. Medida mínima de 59 x62 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Saco reforçado. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	24	rl
	2SAPONÁCEO CREMOSO – Indicado para limpeza 2 pesada de qualquer tipo de pisos, paredes, louças, panelas, talheres, fogão e outros tipos de superfícies laváveis. Aspecto físico: liquido branco viscoso. Princípio	19	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ativo dicloroisocionurato de sódio. Composição básica: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática cloro; Acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Marca de Referência: CIF (equivalente ou similar).		
2TOALHA DE PAPEL - Própria p/ uso em toalheiros 3 interfolhas. Fabricada em 100% celulose virgem. Cor branca. Folhas simples. Medida: 20,5x23 cm. Absorção mínima de 70%. Pacote com 1000 folhas. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	108	pct
2VASSOURA DE LIMPAR VASO COM SUPORTE – Para 4 limpeza de vaso sanitário. Resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
2VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura, com cabo de 5 madeira resistente plastificada com rosca. Número 4. Cerdas de piaçaba medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente. Base de 30cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
2DISPENSE PARA ÁLCOOL EM GEL – Dispenser para 6 ser usado com refil ou reservatório de 800ml, resistente a impactos, material plástico de cor branca, de ótima qualidade, tipo de instalação: parede, fácil manuseio e instalação.	32	Unid.
2ÁGUA MINERAL PET 510 ML – SEM GÁS 7 Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima de 12 meses	252	Unid.
2ÁGUA MINERAL PET 500 ML – COM GÁS	136	Unid



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima 6 meses		
2 AÇÚCAR CRISTAL 9 Pacotes com 5 kg agrupados em fardos de 6 pacotes, sem impurezas, embalagem resistente de polietileno atóxico, deve apresentar as informações nutricionais e prazo de validade	5	PT
3 PÓ DE CAFÉ 500 GR 0 forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses.	560	UN



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Através deste termo de credenciamento a empresa constitui como representante o Sr.(a) , portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cachoeiro de Itapemirim, de 2020

Nome do representante legal da empresa: CNPJ nº

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ 2020

Nome do representante legal da empresa:

CNPJ nº _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ 2020.

Nome do representante legal da empresa: _____ CNPJ nº _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

(Empresa), CNPJ nº. _____, situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de ____ 2020.

(representante legal)



ANEXO VI - PROPOSTA

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1L -Álcool etílico hidratado a 70%, não aromatizado, límpido, líquido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 L. Devendo constar na embalagem quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	56	Unid.			
2	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO – composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância,	24	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

frasco de 750 ml, densidade (25° c) 0,99 a 1,01 g/ml ph (25° c), 8,7 a 9,7, teor de não voláteis 4,0 a 4,4%, rendimento aproximado de 40 a 60 m2/l obs: alto brilhante, usada para conservar pisos como: paviflex, assoalhos, cerâmica, granilite, cascolarc, plurigoma, pisos sintéticos e de borracha					
3 CLORO 1L – aspecto líquido, para limpeza em geral, bactericida e germicida. Frasco resistente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	176	Unid.			
4 DESINFETANTE 2L - Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. Frasco resistente de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	172	Unid.			
5 DETERGENTE -Para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	152	Unid.			
6 ESPONJA DE AÇO – Para limpeza em geral. Feita em lã de aço carbono. Abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Peso mínimo de 65gr. Pacote com no mínimo 8 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	48	pct			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7ESPONJA PARA PIA - Para limpeza em geral. Dupla face: de um lado fibra abrasiva e outro macio. Confeccionado em poliuretano. Dimensões aproximadas de 110 x70 x22 mm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	28	Unid.			
8FLANELA -Para limpeza, 90% algodão, em perfeito estado de uso, dimensões mínimas 38x58 cm, cor branca.	60	Unid.			
9LIMPA ALUMÍNIO – Para limpeza de peças de alumínio. Aspecto físico: liquido. Solúvel em água. Biodegradável. Embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Volume de 500ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	19	Unid.			
10LIMPA VIDRO – Para remover manchas de vidros e outras superfícies tais como janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, etc. Desengordurante. Aspecto físico: liquido. Embalagem: Bico aplicador, embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Quantidade de 500ml. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.	29	Unid.			
11MULTIUSO – Para limpeza de superfícies em geral. Aspecto físico: liquido. Odor: perfumado. Antigorduroso. Embalagem: frasco plástico resistente de 500ml, isento de defeito ou vazamentos. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.	120	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 PAPEL HIGIÊNICO 300MT – Papel destinado a higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade, com 300mt. Folha simples. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Largura: 10 cm. Embalagem: Acondicionados em fardos com no mínimo 8 rolos.	208	rl			
11 PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS - Papel destinado a higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade. Folha dupla. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Textura suave ao toque manual. Embalagem: Acondicionados em fardos com 4 rolos.	164	pct			
11 RODO – Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	04	Unid.			
11 SABÃO DE COCO - Para lavar louça, roupas e tecidos delicados. Composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto e água. Sabão em barra de no mínimo 200g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	60	Unid.			
11 SABÃO EM PÓ 1KG – Para limpeza de roupas e superfícies. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Embalagem em caixa de papel de 1kg. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	48	caixa			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 SABONETE LÍQUIDO 5 L – Para uso em saboneteira. Fragrância erva doce. Aspécto líquido viscoso. PH neutro ou fisiológico para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem de frasco plástico resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem que podem ser acondicionado em saboneteira ou reservatório .	32	Unid			
18 SACO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão para limpeza em geral. Composição: composição 100% algodão, alvejado. Medida mínima: 60 cm x 80 cm. Cor: branca.	120	Unid.			
19 SACO PARA LIXO 100L - PCT C/ 100 unidades. Saco reforçado. espessura mínima de 12 micras. Medida mínima 75x105 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	36	pct			
26 SACO PARA LIXO 200L – Saco plástico resistente fabricado com material virgem. Capacidade para 200 litros, em poliuretano reforçado. Espessura: 7 microns. Embalagem plástica resistente com 100 unidades. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	5	pct			
29 SACO PARA LIXO 30L - Rolo com 50 unidades. Espessura mínima de 10 micras. Medida mínima de 59 x62 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Saco reforçado. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de	24	rl			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fabricação e validade.					
23 APONÁCEO CREMOSO – Indicado para limpeza pesada de qualquer tipo de pisos, paredes, louças, panelas, talheres, fogão e outros tipos de superfícies laváveis. Aspecto físico: líquido branco viscoso. Princípio ativo dicloroisocionurato de sódio. Composição básica: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática cloro; Acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Marca de Referência: CIF (equivalente ou similar).	19	Unid.			
23 JOALHA DE PAPEL - Própria p/ uso em toalheiros interfolhas. Fabricada em 100% celulose virgem. Cor branca. Folhas simples. Medida: 20,5x23 cm. Absorção mínima de 70%. Pacote com 1000 folhas. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	108	pct			
24 ASSOURA DE LIMPAR VASO COM SUPORTE – Para limpeza de vaso sanitário. Resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.			
25 ASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura, com cabo de madeira resistente plastificada com rosca. Número 4. Cerdas de piaçaba medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente. Base de 30cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses.	10	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.					
20 DISPENSE PARA ÁLCOOL EM GEL – Dispenser para ser usado com refil ou reservatório de 800ml, resistente a impactos, material plástico de cor branca, de ótima qualidade, tipo de instalação: parede, fácil manuseio e instalação.	32	Unid.			
21 ÁGUA MINERAL PET 510 ML – SEM GÁS Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima de 12 meses	252	Unid.			
22 ÁGUA MINERAL PET 500 ML – COM GÁS Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima 6 meses	136	Unid			
23 AÇÚCAR CRISTAL Pacotes com 5 kg agrupados em fardos de 6 pacotes, sem impurezas, embalagem resistente de polietileno atóxico, deve apresentar as informações nutricionais e prazo de validade	5	PT			
30 Ó DE CAFÉ 500 GR forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses.	560	UN			

VALOR TOTAL POR EXTENSO

--



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL .



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e _ CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Pça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente **Alexon Soares Cipriano**, portador do CPF-MF n.º 034.865.127-90 e RG n.º 1261302/ES, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX/ Bairro XXXXXXXXXXXX, Cachoeiro de Itapemirim, CEP Nº XXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, conforme Anexo I, nos termos do procedimento licitatório –, Processo n.º **2328, 2812/2020**, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Anexo I, para o Legislativo Municipal.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 45 de 59



CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o processo administrativo, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1 – Fica estabelecido o regime de entrega parcelada de acordo com a necessidade, representada pela emissão da Ordem de Compra, a critério da contratante. Sendo que fornecimento será realizado diretamente no almoxarifado da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato e Da Fonte de Recurso

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO – 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS CONTRATUAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

5.2 – O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente a assinatura deste e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.3 – Os servidores efetivos lotados no almoxarifado da Câmara Municipal serão responsáveis pelo recebimento do objeto licitado.

5.4 – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade e qualidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – A eventual reprovação dos objetos ofertados, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.7 – A CONTRATADA deverá entregar a quantidade solicitada pela Câmara Municipal, não podendo, EM HIPÓTESE ALGUMA, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Emitir a Nota de Empenho.

6.2 – Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

6.3 – Atestar a entrega dos objetos, no que se refere a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato.

6.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

7.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 – Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

7.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

7.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.9 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

7.10 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

7.11 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.12 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito pelo servidor previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos produtos e serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

9.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis salvo nas hipóteses do artigo 65/ Lei 8666/93.

9.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

9.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela CONTRATADA.

9.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;



- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.11 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei no 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.9 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.

10.10 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.2.

10.11 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.2.

10.12 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.13 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

10.15 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro da Câmara Municipal.

10.18 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXXXX de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	01 ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1L -Álcool etílico hidratado a 170%, não aromatizado, límpido, líquido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC n° 46 de 20/02/2002 – ANVISA. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1 L. Devendo constar na embalagem quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	56	Unid.
	02 CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO – composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, frasco de 750 ml, densidade (25° c) 0,99 a 1,01 g/ml ph (25° c), 8,7 a 9,7, teor de não voláteis 4,0 a 4,4%, rendimento aproximado de 40 a 60 m2/l obs: alto brilhante, usada para conservar pisos como: paviflex, assoalhos, cerâmica, granilite, cascolarc, plurigoma, pisos sintéticos e de borracha	24	Unid.
	03 CLORO 1L – aspecto líquido, para limpeza em geral, bactericida e germicida. Frasco resistente. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	176	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 DESINFETANTE 2L - Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. Frasco resistente de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	172	Unid.
05 DETERGENTE -Para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	152	Unid.
06 ESPONJA DE AÇO – Para limpeza em geral. Feita em lâmina de aço carbono. Abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Peso mínimo de 65gr. Pacote com no mínimo 8 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	48	pct
07 ESPONJA PARA PIA - Para limpeza em geral. Dupla face: de um lado fibra abrasiva e outro macio. Confeccionado em poliuretano. Dimensões aproximadas de 110 x70 x22 mm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	28	Unid.
08 FLANELA -Para limpeza, 90% algodão, em perfeito estado de uso, dimensões mínimas 38x58 cm, cor branca.	60	Unid.
09 LIMPA ALUMÍNIO – Para limpeza de peças de alumínio. Aspecto físico: líquido. Solúvel em água. Biodegradável. Embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Volume de 500ml. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	19	Unid.
10 LIMPA VIDRO – Para remover manchas de vidros e outras superfícies tais como janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, etc. Desengordurante. Aspecto físico: líquido. Embalagem: Bico aplicador, embalagem plástica resistente, isenta de defeito ou vazamentos.	29	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Quantidade de 500ml. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega.		
1MULTIUSO	Para limpeza de superfícies em geral. 1 Aspecto físico: líquido. Odor: perfumado. Antigorduroso. Embalagem: frasco plástico resistente de 500ml, isento de defeito ou vazamentos. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega.	120	Unid.
1PAPEL HIGIÊNICO 300MT	– Papel destinado a higiene 2 pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade, com 300mt. Folha simples. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Largura: 10 cm. Embalagem: Acondicionados em fardos com no mínimo 8 rolos.	208	rl
1PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	- Papel destinado a 3 higiene pessoal. Papel higiênico de 1ª qualidade. Folha dupla. 100% fibras naturais. Cor branca. Alta Alvura. Textura suave ao toque manual. Embalagem: Acondicionados em fardos com 4 rolos.	164	pct
1RODO	– Rodo, com cabo de madeira plastificada com 4 rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	04	Unid.
1SABÃO DE COCO	- Para lavar louça, roupas e tecidos 5 delicados. Composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto e água. Sabão em barra de no mínimo 200g. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	60	Unid.
1SABÃO EM PÓ 1KG	– Para limpeza de roupas e 6 superfícies. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Embalagem em caixa de papel de 1kg. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12	48	caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	meses contados a partir da data de entrega.		
1	SABONETE LÍQUIDO 5 L – Para uso em saboneteira. 7Fragrância erva doce. Aspécto líquido viscoso. PH neutro ou fisiológico para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem de frasco plástico resistente, isenta de defeito ou vazamentos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem que podem ser acondicionado em saboneteira ou reservatório .	32	Unid
1	SACO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão para 8limpeza em geral. Composição: composição 100% algodão, alvejado. Medida mínima: 60 cm x 80 cm. Cor: branca.	120	Unid.
1	SACO PARA LIXO 100L - PCT C/ 100 unidades. Saco 9reforçado. espessura mínima de 12 micras. Medida mínima 75x105 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	36	pct
2	SACO PARA LIXO 200L – Saco plástico resistente 0fabricado com material virgem. Capacidade para 200 litros, em poliuretano reforçado. Espessura: 7 microns. Embalagem plástica resistente com 100 unidades. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	5	pct
2	SACO PARA LIXO 30L - Rolo com 50 unidades. 1Espessura mínima de 10 micras. Medida mínima de 59 x62 cm. Cor: preta. Com soldagem que não permite vazamentos no fundo durante manuseio. Saco reforçado. Conformidade com a NBR 191. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	24	rl
2	SAPONÁCEO CREMOSO – Indicado para limpeza 2pesada de qualquer tipo de pisos, paredes, louças, panelas, talheres, fogão e outros tipos de superfícies laváveis. Aspecto físico: líquido branco viscoso. Princípio ativo dicloroisocionurato de sódio. Composição básica:	19	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática cloro; Acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade. Marca de Referência: CIF (equivalente ou similar).		
2TOALHA DE PAPEL - Própria p/ uso em toalheiros 3 interfolhas. Fabricada em 100% celulose virgem. Cor branca. Folhas simples. Medida: 20,5x23 cm. Absorção mínima de 70%. Pacote com 1000 folhas. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	108	pct
2VASSOURA DE LIMPAR VASO COM SUPORTE – Para 4 limpeza de vaso sanitário. Resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
2VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura, com cabo de 5 madeira resistente plastificada com rosca. Número 4. Cerdas de piaçaba medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente. Base de 30cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem contendo marca, nº de lote, data de fabricação e validade.	10	Unid.
2DISPENSE PARA ÁLCOOL EM GEL – Dispenser para 6 ser usado com refil ou reservatório de 800ml, resistente a impactos, material plástico de cor branca, de ótima qualidade, tipo de instalação: parede, fácil manuseio e instalação.	32	Unid.
2ÁGUA MINERAL PET 510 ML – SEM GÁS 7 Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima de 12 meses	252	Unid.
2ÁGUA MINERAL PET 500 ML – COM GÁS 8	136	Unid



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Embalada em garrafa pet – ph de 9.2 a 25 – validade mínima 6 meses		
2AÇÚCAR CRISTAL 9 Pacotes com 5 kg agrupados em fardos de 6 pacotes, sem impurezas, embalagem resistente de polietileno atóxico, deve apresentar as informações nutricionais e prazo de validade	5	PT
3PÓ DE CAFÉ 500 GR 0 forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses.	560	UN